



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 809, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES
DESCENTRALIZADAS DURANTE O ANO DE
2022, INSTITUINDO O "PROGRAMA
LEGISLATIVO NO BAIRRO" PARA O PERÍODO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º O Programa Legislativo no Bairro consiste no atendimento e participação mais ativa da comunidade nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Na realização das sessões descentralizadas, os Vereadores ficarão à disposição do público a partir das 15hs, visando atendimento presencial facilitado.

Art. 2º No ano de 2022, o calendário das sessões descentralizadas do Legislativo Municipal de Esteio será fixado através de Resolução da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. Em até 07 (sete) dias de antecedência aos eventos, a Presidência expedirá Ordem de Serviço, distribuída a todos os Gabinetes, informando o local que sediará cada sessão, possibilitando ampla divulgação à comunidade e organização interna.

Art. 3º Nos dias das sessões descentralizadas, excepcionalmente, não haverá a fase intitulada Grande Expediente, transferindo-se para próxima sessão ordinária.

Art. 4º Nas datas indicadas, por ocasião da descentralização da sessão ordinária de que tratará a Resolução da Mesa Diretora, mencionada no art. 2º deste Ato, excepcionalmente, será concedido a cada vereador o tempo de 03 (três) minutos para uso da Tribuna.

Art. 5º Por ocasião das sessões descentralizadas, as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas em até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão descentralizada de que trata esta Resolução, mantendo-se a ordem e o horário das sessões ordinárias das Comissões Permanentes.

Art. 6º Durante a organização e a realização das sessões descentralizadas serão observados

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS
DROGAS



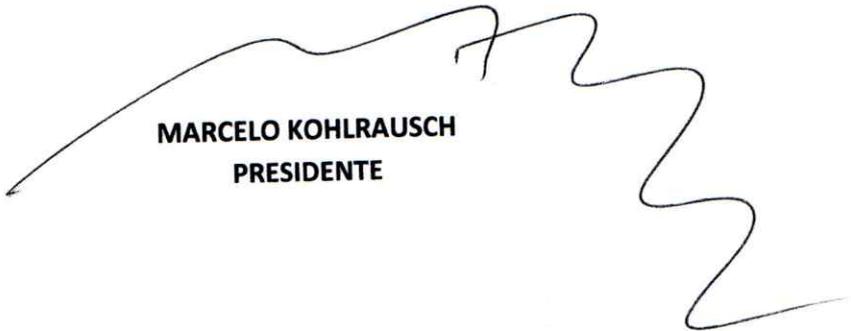
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

todos os protocolos de segurança vigentes no combate ao coronavírus.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 27 de abril de 2022.



MARCELO KOHLRAUSCH
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS
DROGAS